



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 054 /2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O orçamento público tem como finalidade gerenciar e controlar as receitas e as despesas anuais de um órgão público, policiando a aplicação dos recursos públicos, além de acompanhar os gastos empreendidos pelos órgãos, buscando sempre atender as necessidades da comunidade em geral.

A presente proposta de Lei redige sobre a estrutura organizacional do orçamento para o exercício de 2024, sendo este, elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.

O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

A confecção do Orçamento do Município compreende as metas da Administração Pública Municipal para o ano de 2024, bem como sua execução, pois como premissa a Lei Orçamentária aqui proposta visa a transparência com os gastos públicos, seguindo o planejamento que será disposto no Plano Plurianual 2022-2025 que também será apreciado e votado por esta casa de Leis em momento oportuno.

Na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 062 /2023.

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2024, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;
- XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;
- XV – Orçamento Fiscal;
- XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
- XVII – Metas Bimestrais da Despesa;
- XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho;
- XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º. A receita fixada em R\$ 489.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 489.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	3.600.000,00
Administração	128.394.712,00
Segurança Pública	2.102.000,00
Assistência Social	12.929.984,00
Saúde	69.418.000,00
Educação	129.309.000,00
Cultura	230.500,00
Urbanismo	55.053.000,00
Habitação	22.303.000,00
Saneamento	16.542.000,00
Gestão Ambiental	10.016.000,00
Agricultura	18.049.200,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comércio e Serviços	2.006.000,00
Energia	1.000.000,00
Transporte	9.191.502,00
Desporto e Lazer	6.704.000,00
Encargos Especiais	1.551.102,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	489.000.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	3.600.000,00
Secretaria de Governo	2.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.000.000,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15.500.000,00
Secretaria Municipal de Educação	130.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	122.400.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	35.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	24.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	7.000.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	3.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	16.000.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	7.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	70.000.000,00
Controladoria Geral	700.000,00
Procuradoria Geral do Município	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	23.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	10.000.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.200.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	489.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2024, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 28 de setembro de 2023.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 054/2023 do Projeto de Lei Nº 062/2023 – Com o seguinte assunto: “Estima Receita e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 28 de Setembro de 2023.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



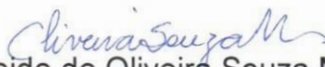
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 062/2023 que “**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 35ª Sessão Ordinária, no dia 11 de outubro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 11 de outubro de 2023.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa

**CÂMARA MUNICIPAL :SIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****PROJETO DE LEI Nº: 062/2023.****AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.****CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.****RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 062/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual *“Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”*. 1

Proposição de natureza periódica (orçamentária) apresentada nesta Câmara Municipal em 28 de setembro de 2023.

Em sua mensagem de nº 54, de 28 setembro de 2023, informa que a presente proposta segue acompanhada dos seus respectivos anexos, a vigor em 2024, cujas receitas e despesas foram estimadas em R\$ 489.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de reais), e ainda que o presente Projeto de Lei Orçamentária foi elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000.

É o Relatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 062/2023.

Ementa: *ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se Projeto de Lei nº 062/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual **ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Justifica a proposição, sobre a estrutura organizacional da confecção do orçamento para o exercício de 2024, sendo este, elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Expondo que o Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

A confecção do Orçamento do Município compreenderá as metas da Administração Pública Municipal, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024, bem como sua execução, pois como premissa a Lei de Diretrizes Orçamentária aqui proposta visa à transparência com os gastos públicos, seguindo o planejamento que se encontra disposto no Plano Plurianual 2022-2025.

Acompanha anexo de metas fiscais.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o breve relatório.

PARECER:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma, sendo proposta tempestivamente, dentro do primeiro quadrimestre nos termos do Artigo 35, da ADCT.

No que tange ao aspecto jurídico, em conformidade com os preceitos dos artigos 67 do inciso VII, e 99, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Assim dispõe a Constituição Federal:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

omissis

II- as diretrizes orçamentárias

omissis

2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

No mérito, as metas e objetivos descritos no Projeto de LDA estão de acordo com as limitações legalmente instituídas (LRF e Lei Complementar Federal nº. 101/2000), não sendo constatados vícios de juridicidade em seu texto.

Ao interesse público, pertinente a proposição, eis que alberga a totalidade das áreas de atuação da administração pública, elegendo por prioritária as ações voltadas para a saúde, educação e assistência social, entre outras.

Quanto às demais diretrizes fixadas para as prioridades e metas da administração pública municipal e Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento, também se vislumbra o atendimento ao interesse público municipal, fazendo-se acompanhar do anexo de metas fiscais, conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, observadas as exigências prescritas na Lei Federal nº 4.320/1964.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**CONCLUSÃO.**

Por maioria de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação profere **PARECER FAVORAVEL** a presente proposição, opinando por sua aprovação, o Relator apresentou Emenda Modificativa ao artigo 6º em seus incisos I, II, III, conforme em anexo.

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 06 de Dezembro de 2023.

Bartolomeu Barboza Gomes**Presidente****Jhonatan Batista Mota****Relator****José Antônio Barreto da Silva****Membro**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PL 062/2023.**

Ementa: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O VEREADOR JHONATAN BATISTA MOTA, no uso de suas atribuições, vem com o devido respeito e acatamento, propor Emenda Modificativa ao Projeto de Lei acima epigrafado, em seu artigo 6º, incisos I, II, III, que passa a ter nova redação:

- I- Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II- Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I § do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III- Suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2024, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.64;



PROCESSO N° 2415123

FOLHA N° 022105

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

É o que propõe.

Presidente Kennedy-ES, 06 de Dezembro de 2023.

JHONATAN BATISTA MOTA

RELATOR

**CÂMARA MUNICIPAL** **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO****FUNDAMENTAÇÃO.**

Trata-se da Lei Orçamentária Anual, lei que estima as receitas e fixa as despesas do município para o próximo exercício financeiro (2024), nos moldes do artigo 165, da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Projeto tempestivamente apresentado, nos prazos previstos na Lei Orgânica Municipal:

Art. 99.

§ 9º - Os projetos de lei de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária serão encaminhados à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 30 (trinta) de setembro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2024, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único - Integram a presente Lei Orçamentária Anual os anexos seguintes:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

III - Anexo II - Resumo Geral da Receita

IV – Anexo II - Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica.

3

V – Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – Anexo VII - Demonstrativo por Função, Sub Função e Programa por Categoria Econômica.

VII – Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Sub Função e Programa Por Projeto Atividade;

VIII – Anexo VIII - Demonstrativo Por Função, Sub Função e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – Anexo IX - Demonstrativo de Despesas por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recursos;

XV – Orçamento Fiscal;

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
XVII – Metas Bimestrais da Despesa;
XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho
XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.

Art. 2º - A receita fixada em R\$ 489.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 489.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de reais).

Art. 4º - A despesa será realizada segundo funções do governo, conforme desdobramentos constantes dos Arts. 4º (Função) e 5º (Órgãos), da presente proposição.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

1 - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro Apurado o Balanço Patrimonial do



CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

exercício de 2023, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2024, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesas para outro, observados os limites estabelecidos no Art. 6º desta Lei.

Art. 8º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11 - Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Reservam-se aos Senhores Vereadores, a análise das autorizações constantes do Art. 6º, da presente proposição, quanto aos percentuais a serem autorizados para suplementação, descritos no referido artigo, fixados com base em Art. 7º, da Lei nº 4.320/64, acima descritos, e ainda ao contido nos Artigos 7º e 8º e 10.

A luz dos dispositivos constitucionais, a proposição apresenta-se redigida em termos claros e sintéticos, fazendo-se acompanhar dos anexos conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, observadas as exigências prescritas na Lei Federal nº. 4.320/1964.

Destarte, não há óbice jurídico à proposição, visto que se revela regularmente constituída, pelo que deve ser conhecida, cabendo avaliação meritória aos Senhores Vereadores, em especial quanto às destinações conferidas aos recursos e percentual das suplementações distribuídos entre os órgãos e unidades da administração municipal, e ao contido nos artigos 7º, 8º e 10 da presente proposição.

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da

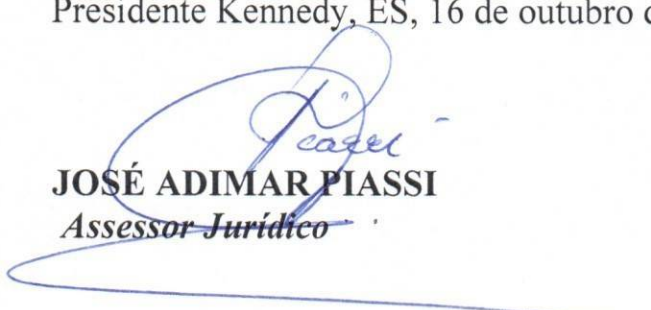
**CÂMARA MUNICIPAL** **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

Sem óbice jurídico quanto à proposição, opinamos pela sua regular tramitação até deliberação plenária.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 16 de outubro de 202.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023 às 08:17 hs, reuniu-se COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes. Presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, Presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foi discutida a proposição do Projeto de Lei nº 062/2023. O Presidente manifestou pela aprovação. O Relator Vereador Jhonatan, propôs Emenda Modificativa. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por maioria, esta Comissão profere seu parecer favorável á aprovação do referido Projeto de Leis, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro

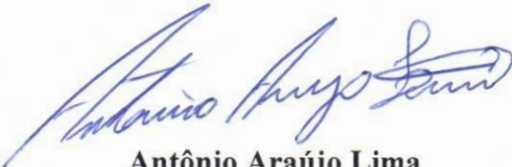


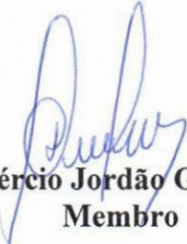
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO.
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2023 às 08:47 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, foi discutido o Projeto de Lei nº 062/2023. O Presidente manifestou pela aprovação da mesma. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pela aprovação da mesma. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável ao Projeto, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 062/2023.

Ementa: *ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se Projeto de Lei nº 062/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual *ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Justifica a proposição, sobre a estrutura organizacional da confecção do orçamento para o exercício de 2024, sendo este, elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Expondo que o Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e serão estruturados em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

A confecção do Orçamento do Município compreenderá as metas da Administração Pública Municipal, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024, bem como sua execução, pois como premissa a Lei de Diretrizes Orçamentária aqui proposta visa à transparência com os gastos públicos, seguindo o planejamento que se encontra disposto no Plano Plurianual 2022-2025.

Acompanha anexo de metas fiscais.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o breve relatório.

PARECER

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma.

Assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

omissis

II- as diretrizes orçamentárias



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Omissis

2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

No mérito, as metas e objetivos descritos no Projeto de LDA estão de acordo com as limitações legalmente instituídas (LRF e Lei Complementar Federal nº. 101/2000), não sendo constatados vícios de juridicidade em seu texto.

No mais, a proposição está regular quanto aos seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, sendo a matéria de incontestado interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção das atividades embasada no planejamento orçamentário eficiente e responsável, fazendo-se acompanhar dos anexos de metas fiscais, conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, observadas as exigências prescritas na Lei Federal nº 4.320/1964.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.



PROCESSO N° 2415/23

FOLHA N° 02708

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 06 de Dezembro de 2023.


Ulisses Matta de Araújo

Presidente


Antônio Araújo Lima

Relator


Tércio Jordão Gomes

Membro

PROCESSO N° 2415/23FOLHA N° 02805

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 062/2023 que “**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª votação na 44ª Sessão Ordinária, no dia 14 de dezembro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES – tendo sido apresentada na mesma Sessão a **Proposta de Emenda Modificativa pelo Vereador Jhonatan Batista Mota no Artigo 6, incisos I, II e III, não aprovada** – foi aprovado pela maioria dos presentes, com um voto contrário, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 14 de dezembro de 2023.

Cleide de Oliveira Souza Martins
Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



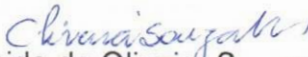
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 062/2023 que “**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal foi submetido à discussão e 2ª votação na 45ª Sessão Ordinária, no dia 20 de dezembro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 20 de dezembro de 2023.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



PROTOCOLO - PMPK N° 038763/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF. N° 172/2023

PROCESSO N° 2415/R3
FOLHA N° 030085

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ N°. 0172/2023.

Presidente Kennedy – ES, 20 de dezembro de 2023.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 074/2023.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a vossa excelência o Autógrafo de Lei nº 074/2023, referente ao Projeto de Lei nº 062/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROCESSO N° 2415/23

FOLHA N° 034/05

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 074/2023

ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2024, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

- I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;
- IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;
- VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;
- VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;
- IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- X – Analítico da Receita;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;
- XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;
- XV – Orçamento Fiscal;
- XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
- XVII – Metas Bimestrais da Despesa;
- XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho;
- XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º. A receita fixada em R\$ 489.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 489.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	3.600.000,00
Administração	128.394.712,00
Segurança Pública	2.102.000,00
Assistência Social	12.929.984,00
Saúde	69.418.000,00
Educação	129.309.000,00
Cultura	230.500,00
Urbanismo	55.053.000,00
Habitação	22.303.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Saneamento	16.542.000,00
Gestão Ambiental	10.016.000,00
Agricultura	18.049.200,00
Comércio e Serviços	2.006.000,00
Energia	1.000.000,00
Transporte	9.191.502,00
Desporto e Lazer	6.704.000,00
Encargos Especiais	1.551.102,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	489.000.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	3.600.000,00
Secretaria de Governo	2.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.000.000,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15.500.000,00
Secretaria Municipal de Educação	130.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	122.400.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	35.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	24.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	7.000.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	3.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	16.000.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	7.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	70.000.000,00
Controladoria Geral	700.000,00
Procuradoria Geral do Município	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	23.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	10.000.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.200.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	489.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2024, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 20 de dezembro de 2023.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.718, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2024, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;
- XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;
- XV – Orçamento Fiscal;
- XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
- XVII – Metas Bimestrais da Despesa;
- XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho;
- XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º. A receita fixada em R\$ 489.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 489.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	3.600.000,00
Administração	128.394.712,00
Segurança Pública	2.102.000,00
Assistência Social	12.929.984,00
Saúde	69.418.000,00
Educação	129.309.000,00
Cultura	230.500,00
Urbanismo	55.053.000,00
Habitação	22.303.000,00
Saneamento	16.542.000,00
Gestão Ambiental	10.016.000,00
Agricultura	18.049.200,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comércio e Serviços	2.006.000,00
Energia	1.000.000,00
Transporte	9.191.502,00
Desporto e Lazer	6.704.000,00
Encargos Especiais	1.551.102,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	489.000.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	3.600.000,00
Secretaria de Governo	2.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.000.000,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15.500.000,00
Secretaria Municipal de Educação	130.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	122.400.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	35.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	24.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	7.000.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	3.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	16.000.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	7.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	70.000.000,00
Controladoria Geral	700.000,00
Procuradoria Geral do Município	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	23.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	10.000.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.200.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	489.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

PROCESSO N° 2413/23FOLHA N° 038 099

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2024, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 29 de dezembro de 2023.

Dorlei Fontão da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Lei N° 1.718/2023

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Lei N° 1.718 de 29/12/2023

Em 29/12/2023

Servidor

Página 4 de 4



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 003186/2023

29/12/2023 - 11:01:12

Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI Nº 1.718. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

0-000 PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
3535-1900